



## **LEI 1.909/2025**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR TERMOS DE COLABORAÇÃO E ACORDO DE COOPERAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 13.019 DE 31 DE JULHO DE 2014 PARA AS ATIVIDADES MENCIONADAS.**

O Povo do Município de Monsenhor Paulo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Autorizado a realizar termo de colaboração, conforme ditames da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, para as seguintes atividades no exercício de 2025:

**I** – Entidade que promoverá e articulará ações de defesa de direitos, prevenção, orientação, prestação de serviços educacionais e psicoterapêuticos, apoio à família, direcionados à melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência.

**a)** Valor autorizado: até R\$363.600,00 (trezentos e sessenta e três mil e seiscentos reais).

**Fontes de recursos:**

500 – Recursos não Vinculados de Impostos – R\$346.648,80 (trezentos e quarenta e seis mil seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos);

660 – Transferências de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social R\$16.951,20 (dezesseis mil novecentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).

**II** – Entidade que deverá prover atendimento gratuito a 95 (noventa e cinco) crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, primeira etapa da Educação Escolar Básica em período integral, em sede própria.

**a)** Valor autorizado: até R\$ 632.310,00 (seiscentos e trinta e dois mil trezentos e dez reais).

**Fonte de recursos:**

500 – Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 359.700,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e setecentos reais);

540 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos R\$ 272.610,00 (duzentos e setenta e dois mil seiscentos e dez reais).

**MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – GABINETE DO PREFEITO**

Rua José Américo, nº 525 – Centro – CEP: 37405-000

CNPJ: 22.541.874/0001-99

E-mail: gabinete@monsenhorpaulo.mg.gov.br

Fone: (35) 3263 – 1320 / Fax: (35) 3263 - 1322

**III** – Entidade que deverá prover atendimento gratuito a 310 (trezentas e dez) crianças e adolescentes, de cinco a dezoito anos, com fito de profissionalizar, educar, cuidar da saúde, promover cursos técnicos, cursos de capacitação, atividades de esportes, lazer, dança, cultura e combater a fome e a pobreza.

a) Valor autorizado: até R\$787.200,00 (setecentos e oitenta e sete mil e duzentos reais).

**Fonte de recursos:**

500 – Recursos não Vinculados de 787.200,00 (setecentos e oitenta e sete mil e duzentos reais).

**IV** – Entidade que deverá prestar o serviço de instituição de longa permanência de idosos a, pelo menos, 5 (cinco) pessoas, provendo-lhes assistência e amparo, proporcionando uma convivência de bem estar, solidariedade, saúde, valorização pessoal e ocupacional.

a) Valor autorizado: até R\$244.800,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e oitocentos reais).

**Fonte de recursos:**

500 – Recursos não Vinculados de Impostos R\$244.800,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e oitocentos reais).

**V** – Entidade que deverá prover serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, realizando atividades artísticas, culturais, de lazer, esportivas, dentre outras, com pessoas idosas.

a) Valor autorizado: até R\$18.000,00 (dezoito mil reais).

**Fonte de recursos:**

500 – Recursos não Vinculados de Impostos R\$18.000,00 (dezoito mil reais).

**VI** – Entidade que deverá prover atividades pedagógicas que visam à construção e o aprimoramento do conhecimento musical, intelectual e técnico de músicos e do próprio público nelas envolvidos.

a) Valor autorizado: até R\$78.000,00 (setenta e oito mil reais).

**Fonte de recursos:**

500 – Recursos não Vinculados de Impostos R\$78.000,00 (setenta e oito mil reais).

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Autorizado a realizar acordo de cooperação, conforme ditames da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, com entidade que deverá promover o



**MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – GABINETE DO PREFEITO**  
Rua José Américo, nº 525 – Centro – CEP: 37405-000  
CNPJ: 22.541.874/0001-99  
E-mail: gabinete@monsenhorpaulo.mg.gov.br  
Fone: (35) 3263 – 1320 / Fax: (35) 3263 - 1322

planejamento, execução e administração da Cavalgada e da Festa do Peão e Boiadeiros de Monsenhor Paulo.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monsenhor Paulo, 23 de dezembro de 2025

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Flaviano Américo Ribeiro".

Flaviano Américo Ribeiro  
Prefeito do Município de Monsenhor Paulo